

EXTRATO DA PORTARIA Nº 0655/2024/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 69 da LC 207/2004, alterada pela lei complementar 213/2015; Considerando o Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **V. F.L. M. F. C. e M. R.L.P.eS.** instaurado pela portaria nº 416/2018/GBSES publicado seu extrato em DOE/MT na data de 12/05/2023, folha 77, recomposta em 12/05/2023 pela portaria 178/2023/GBSES, edição 28498; Considerando que o relatório da comissão processante de folhas 5504 a 5532 dos autos SESPRO-2023/10263 concluiu pela penalidade de Advertência aos servidores acusados, mas como foi alcançada a prescrição punitiva, opinou pelo arquivamento; Considerando que o parecer de corregedoria da CGE/MT (n.º 0056/2024) de folha 5535/5541 concluiu pela regularidade do processo, verifico que a Comissão Processante obedeceu a exigências legais, pautando-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, razoabilidade e ampla defesa, contraditório, não existindo qualquer vício que possa determinar a nulidade do referido processo; Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal; **R E S O L V E: Art. 1º HOMOLOGAR** o relatório da Comissão Processante acostado às folhas 5504/5532 dos autos nº SESPRO2023/10263 e o Parecer de Corregedoria n.º 0056/2024 da CGE/MT de folhas 5535 a 5541; **Art. 2º** Determinar o **ARQUIVAMENTO** do presente feito; **Art. 3º CONVALIDAR** todos os atos da Comissão Processante até o relatório Final; **Art. 4º** Proceda-se a ciência dos servidores e respectivos patronos, na forma da lei; **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE. **JULIANO SILVA MELO**, Secretário de Estado de Saúde.